**CHECKLIST**

**CONTRATAÇÃO PELO PARTICIPANTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo SEI nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **O preenchimento do presente *checklist* será realizado na forma da** [**Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187**](https://biblioteca.pge.rj.gov.br/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/80855)**, de 14 de dezembro de 2021, ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 1º, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos previamente à remessa para análise do órgão jurídico.**  **Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os gestores na revisão das condições a serem observadas nas contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços formadas com base na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 48.843/23 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP) e no Decreto nº 48.816/23 (que regulamenta a fase preparatória).**  **A fase preparatória da licitação para formação da ata de registro de preços, assim como o uso da ata de registro de preços por órgão não-participante, devem ser conferidos por meio de *checklists* próprios.**  **Em breve síntese, há três tipos de órgãos no sistema de Registro de Preços: Órgão gerenciador, Órgão participante e Órgão não-participante.**  **Órgão participante é aquele que manifesta seu interesse em participar, desde o momento inicial, da solução do registro de preços, indicando os quantitativos que pretende adquirir e integrando a ata dele decorrente (art. 2º, V, do Decreto nº 48.843/23).**  **Órgão não-participante, também conhecido por “carona”, é o órgão ou entidade que, embora não tenha participado originalmente da formação de um determinado registro de preços e não integre a ata dele decorrente, pode pleitear aderir à ata (arts. 2º, VI, e 33 do Decreto nº 48.843/23).**  **A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo. As Notas Explicativas, quando existentes, podem ser excluídas quando da juntada do *checklist* preenchido ao processo.** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATAÇÃO PELO PARTICIPANTE**  **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | **Sim / Não / Não se aplica** | **Doc. SEI (com indicação da fl./pará-grafo onde está a info., em arquivos com múltiplas folhas)** |
| **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS CONDIÇÕES INICIAIS** |  |  |
| **1.** A requisição da demanda foi produzida por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis com indicação do ID funcional? (art. 12, I, da Lei n.º 14.133/21 c/c 19, §1º, da [Lei n.º 5.427/09](http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/e9589b9aabd9cac8032564fe0065abb4/ef664a70abc57d3f8325758b006d6733?OpenDocument)) |  |  |
| **2.** A requisição é instruída com a memória de cálculo dos quantitativos demandados? (Parecer ASJUR/SECC n.º 21/2023 – FMF) |  |  |
| **3.** O órgão/entidade contratante consta como participante no Registro de Preços? (art. 18, III, do Decreto n.º 48.816/23) |  |  |
| **4.** A Ata de Registro de Preços - ARP se encontra em vigor? (arts. 16, XIII e 20 do Decreto n.º 48.843/23) |  |  |
| **5.** Observou a quantidade máxima de aquisições prevista na ARP para o participante? (art. 82, I, da Lei n.º 14.133/21) |  |  |
| **6.** Foram anexados o edital acompanhado dos documentos que o integram, a ARP e a minuta de contrato ou instrumento equivalente? (Parecer ASJUR/SECC n.º 21/2023 – FMF) |  |  |
| **DO FORNECEDOR CADASTRADO E REQUISITOS DE PROSSEGUIMENTO** |  |  |
| **7.** Foi atestado que o fornecedor é o único contratado para a execução de um mesmo serviço, no mesmo local? (art. 16, XV, do Decreto n.º 48.843/23) |  |  |
| **8.** Caso tenha sido verificada a existência de outro fornecedor contratado para a execução de um mesmo serviço, no mesmo local, houve justificativa expressa na forma do art. 49 da Lei n.º 14.133/21? (art. 16, XV, do Decreto n.º 48.843/23) |  |  |
| **9.** No caso de mais de um fornecedor cadastrado, observou a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação? (art. 6º, XII, do Decreto n.º 48.843/23) |  |  |
| **10.** Foram observadas, caso existentes, as condições fixadas no edital e na ata cujo cumprimento deva ser verificado no momento da contratação? (por exemplo, existência de programa de integridade) |  |  |
| **11.** Consta autorização para a contratação por parte da autoridade competente, na forma do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, observadas as delegações eventualmente existentes? (art. 27 do Decreto n.º 48.816/23) |  |  |
| **ANÁLISE DA NECESSIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS** |  |  |
| **12.** Caso o gerenciador não tenha atualizado os preços da ata, na forma do art. 6º, VIII, “c”, do Decreto n.º 48.843/23 (seis meses), foi realizada pesquisa de mercado pelo participante? (art. 8º do Decreto n.º 48.843/23)  **\***Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado checklist próprio. |  |  |
| **13.**Caso a licitação tenha sido realizada por grupo de itens, e se pretenda contratar item específico, após decorrido o prazo de 180 dias desde a data de assinatura da ata, foi realizada a pesquisa de preços pelo participante? **(**art. 14, § 2º, do Decreto n.º 48.843/23)  **\***Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado checklist próprio. |  |  |
| **DAS CONDIÇÕES FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIAS** |  |  |
| **14**. Foi certificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa? (art. 44 do Decreto n.º 48.816/23 e art. 11 do Decreto n.º 48.843/23) |  |  |
| **15**. O Ordenador de Despesas, autoridade com competências previstas no art. 82 da Lei n.° 287/79, autorizou a reserva orçamentária e declarou sua adequação? (art. 46 do Decreto n.º 48.816/23) |  |  |
| **16**. Quando se tratar de despesa que não se encerre no próprio exercício da contratação, atestou-se a sua compatibilidade com o Plano Plurianual? (art. 44, parágrafo único, do Decreto n.º 48.816/23) |  |  |
| **17**. Caso a contratação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras implique a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, o Ordenador de Despesas: |  |  |
| **17.1** ratificou as informações quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes? (art. 45, I, do Decreto n.º 48.816/23) |  |  |
| **17.2** ratificou que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? (art. 45, II. do Decreto n.º 48.816/23) |  |  |
| **17.3** aprovou a continuidade do procedimento? |  |  |
| **DAS CONDIÇÕES E DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO** |  |  |
| **18.** Foi verificado se o fornecedor registrado na ARP mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação? (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21) |  |  |
| **19.** Há certificação de que a minuta de contrato utilizada, ou instrumento equivalente, está em conformidade com aquela constante do edital de licitação? |  |  |
| **20.** Há assinatura e ID funcional do servidor responsável pela elaboração da minuta submetida para assinatura? (art. 19, §1º, da Lei estadual nº 5.427/09) |  |  |
| **ORIENTAÇÕES FINAIS** |  |  |
| \*O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata (art. 23, parágrafo único, do Decreto n.º 48.843/23). | | |
| \* É facultada a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico com o fim de dirimir dúvida jurídica específica. (art. 1º, Parágrafo Único, Resolução PGE nº 5059, de 12 de março de 2024) | | |